



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

1

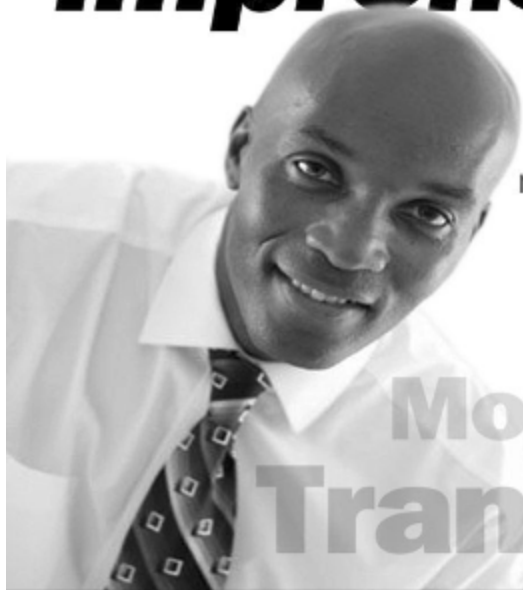
Quinta-feira • 25 de Junho de 2015 • Ano VIII • Nº 980

Esta edição encontra-se no site: www.euclidesdacunha.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha publica:

- **Lei nº 1.456, de 23 de Junho de 2015** - Aprova o plano municipal de educação – PME do município de Euclides da Cunha - Bahia, em consonância com a lei nº 13.005/2014 que trata do plano nacional de educação - PNE e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Maria de Fatima Nunes Soares / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Euclides da Cunha - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QF/YGLXDUTISVFQ+W NJ1NW

Leis



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.456, de 23 de junho de 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Euclides da Cunha - Bahia, em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Euclides da Cunha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com duração de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal, com revisão periódica a cada 02 (dois) anos, sendo a primeira em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, da publicação desta Lei.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - Promoção da participação efetiva da família, da comunidade e dos profissionais da educação nas discussões e implementação das políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade da educação no município;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo da vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 5º - O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar ou outro índice que venha sucedê-lo.

Parágrafo Único - Estudos desenvolvidos e aprovados pelo MEC na construção de novos indicadores, a exemplo dos que se reportam à qualidade relativa ao corpo docente e à infraestrutura da educação básica, poderão ser incorporados ao sistema da avaliação deste plano.

Art. 6º - O Município, em articulação e integração com o Estado, a União e a sociedade civil e política, procederá à avaliação periódica de implementação do Plano Municipal de Educação de Euclides da Cunha - Bahia e sua respectiva consonância com os planos Estadual e Nacional.

§ 1º O Poder Legislativo, com a participação da sociedade civil e política, organizada e por intermédio da Comissão de Educação da Câmara

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

de Vereadores, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, acompanharão a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º A primeira avaliação do PME realizar-se-á durante o segundo ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas às correções de eventuais deficiências e distorções.

§ 3º O Conselho Municipal e o Fórum Municipal de Educação

I - Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - Promoverá a conferência municipal de educação;

§ 4º A conferência municipal de educação realizar-se-á com intervalo de até 4 anos entre elas, com intenção de fornecer elementos para o PNE e também refletir sobre o processo de execução do PME.

Art. 7º - Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias para o alcance das metas previstas no PME.

Parágrafo único. As estratégias definidas no anexo desta lei não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumento jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

Art. 8º - O Município elaborou o seu PME em consonância com as diretrizes, metas e estratégias, previstas no PNE, Lei nº 13.005/2014.

§ 1º O Município demarcou em seu PME estratégias que:

I - Asseguram articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais e culturais;

II- Consideram as necessidades específicas da população do campo e da comunidade indígena assegurando a equidade educacional e a diversidade cultural;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

III- Garantem o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de competência do município;

IV- Promovem a articulação intersetorial na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º - Os Poderes do Município deverão empenhar-se em divulgar o Plano aprovado por esta Lei, bem como na progressiva realização de suas metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 10º - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o poder executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízos das prerrogativas desse poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Euclides da Cunha, em 23 de Junho de 2015.

Maria de Fátima Nunes Soares
Prefeita Municipal

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

ANEXO

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) até o penúltimo ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- 1.1) promover a expansão da Rede Pública de Educação infantil, considerando as necessidades e peculiaridades locais;
- 1.2) elaborar proposta curricular e pedagógica municipal que tenha como base os documentos oficiais para a Educação Infantil, tais como os Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e outros, considerando as peculiaridades locais;
- 1.3) adequar o número de crianças por professor que corresponda ao recomendado para a creche de acordo com os Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil;
- 1.4) garantir que até o final da vigência do Plano Nacional de Educação, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.5) realizar, anualmente, levantamento e publicação da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.6) implantar programa de reestruturação de escolas, respeitadas as normas de acessibilidade, bem como de aquisição de equipamentos, visando à melhoria da rede física das escolas públicas municipais para o atendimento da educação infantil;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

-
- 1.7) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.8) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.9) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.10) preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.11) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.12) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.13) ampliar o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e assegurar o referido acesso a pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o penúltimo ano deste PME.

Estratégias:

2.1) elaborar proposta pedagógica do município para garantir direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e outros documentos, considerando as peculiaridades locais;

2.2) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental de forma a reduzir significativamente os índices de evasão e reprovação;

2.3) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) aplicar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.6) disciplinar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com as

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

condições climáticas do município que interferem na permanência dos alunos residentes na zona rural na escola;

2.7) promover a relação das escolas públicas municipais com movimentos culturais, a fim de garantir aos (as) alunos (as) a oferta regular de atividades culturais nos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.8) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental nas escolas públicas municipais, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.10) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de Euclides da Cunha de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o penúltimo ano de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) implementar ações de estímulo à participação no Exame Nacional do Ensino Médio mediante a realização de fóruns de discussões com estudantes, pais, professores e demais membros da comunidade escolar no sentido de conscientizá-los da importância do ENEM como instrumento de progressão pessoal e profissional;

3.2) Sensibilizar toda a população de 15 a 17 anos para necessidade de conclusão do Curso Ensino Médio, através de palestras, seminários e debates;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

3.3) dialogar com a Secretaria Estadual de Educação com vistas ao desenvolvimento de ações de fomento a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, no município de Euclides da Cunha;

3.4) estimular a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, no município de Euclides da Cunha;

3.5) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.6) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.7) Dialogar com a secretaria estadual de educação na perspectiva de ampliar o repasse financeiro do transporte escolar de forma a atender os alunos da rede estadual que utilizam o transporte escolar do município.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) criar e atualizar banco de dados com informações referentes às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e suas respectivas especificidades, em parceria com as secretarias de saúde e assistência social do município de Euclides da Cunha;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Gabinete da Prefeita

4.2) promover, até o penúltimo ano de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo da vigência deste PME, salas de recursos multifuncionais e promover a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e da comunidade indígena, no município de Euclides da Cunha;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) fomentar a implementação de programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, no município de Euclides da Cunha;

4.6) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

4.7) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8) acompanhar e monitorar o acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.9) implementar políticas públicas municipais em articulação com as secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e em parceria com as famílias, com o fim assegurar a continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.10) assegurar a existência de uma equipe de profissionais da Rede Municipal de Educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras;

4.11) assegurar a existência de professores de LIBRAS e de professores bilíngues, de acordo com o número de alunos surdos-cegos, para garantir o atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

-
- 5.1) elaborar proposta pedagógica de alfabetização do município, levando-se em consideração os espaços e tempo escolares e a necessidade de adequação dos mesmos para melhor aplicabilidade da referida proposta, bem como a utilização de jogos didáticos literários e livros didáticos de qualidade;
- 5.2) definir e implementar mecanismos de distribuição e controle dos livros e demais materiais didáticos e pedagógicos, com a finalidade de atender a demanda das unidades escolares em tempo hábil;
- 5.3) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.4) instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.5) utilizar tecnologias educacionais com vistas aos desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.6) promover a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;
- 5.7) assegurar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilingue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Euclides da Cunha, até o penúltimo ano de vigência deste PME.

Estratégias:

6.1) promover a oferta de educação básica pública em tempo integral nas escolas da Rede Pública Municipal, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2) implantar programa de ampliação e adequação de escolas para o atendimento dos alunos em tempo integral, prioritariamente aquelas que atendem crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) assegurar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos;

6.4) assegurar a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Euclides da Cunha, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e articulada com a referida rede;

6.5) garantir a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Euclides da Cunha, de forma concomitante e em articulação com a referida rede;

6.6) assegurar a oferta de educação em tempo integral nas escolas do campo, considerando-se as peculiaridades locais;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

6.7) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.8) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.9) adequar o currículo escolar da Rede Municipal de Ensino para atender as especificidades da educação em tempo integral, respeitando-se a Base Curricular Nacional e levando-se em consideração as peculiaridades locais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades no município de Euclides da Cunha, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4,2	4,5	4,8	5,1
Anos finais do ensino fundamental	3,6	3,8	4,1	4,4
Ensino médio	3,6	4,1	4,3	4,5

Estratégias:

7.1) estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica da Rede Municipal de Ensino, observando os pressupostos da base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade local;

7.2) assegurar que:

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

a) no quarto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no penúltimo ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) garantir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica da Rede Municipal de Ensino, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4) revisar e executar o Plano de Ações Articuladas – PAR, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Rede Pública Municipal de Ensino e às estratégias que sejam da competência do município;

7.5) criar no âmbito do município instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental ofertado na Rede Municipal de Ensino, bem como utilizar o resultado das avaliações municipais pelas escolas da Rede Municipal de Ensino para a melhoria dos processos e práticas educativas;

7.6) assegurar a redução da diferença do IDEB entre as escolas municipais com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o penúltimo ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas da Rede Municipal de Ensino;

7.7) acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas da Rede

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha

Gabinete da Prefeita

Pública Municipal de Euclides da Cunha e utilizar os resultados alcançados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino como indicadores para o desenvolvimento de plano estratégico com ações direcionadas para a melhoria da qualidade de ensino nas escolas que apresentem baixo rendimento em relação a meta municipal;

7.8) promover fóruns permanentes de discussão com a comunidade escolar acerca dos resultados apontados pelo IDEB das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, visando a criação e implementação de estratégias para a superação dos entraves que dificultam o avanço da qualidade da educação no município;

7.9) desenvolver mecanismos de coleta de dados referentes às disciplinas que apresentam menor desempenho por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino e utilizar esses dados para a criação de planejamento estratégico, com vistas à melhoria da aprendizagem nas referidas disciplinas;

7.10) incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental e estimular práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem;

7.11) garantir transporte gratuito para os (as) estudantes da educação do campo matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.12) fomentar a universalização nas escolas da Rede Municipal de Ensino, até o quarto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da Rede Pública Municipal de Euclides da Cunha, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.13) assegurar a todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos e garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva,

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

a bens culturais e artísticos, bem como condições de acessibilidade às pessoas com deficiência, no município de Euclides da Cunha;

7.14) assegurar a existência de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas da Rede Municipal de Ensino até o quinto ano de vigência deste PME e a universalização dos referidos equipamentos e recursos até o último ano de sua vigência;

7.15) criar mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais públicas municipais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.16) promover a informatização integral da gestão das escolas públicas municipais e da Secretaria Municipal de Educação e assegurar a formação inicial e continuada para o pessoal técnico do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação;

7.17) garantir políticas municipais de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.18) implementar políticas municipais de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.19) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se o cumprimento das respectivas diretrizes curriculares nacionais e a implementação de diretrizes curriculares municipais, por meio de ações colaborativas com fórum de educação municipal, Conselho Municipal de Educação, conselhos escolares, equipe pedagógica e a sociedade civil;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

7.20) consolidar na Rede Municipal de Ensino a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de população indígena, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;

7.21) assegurar a reestruturação e a aquisição de equipamentos nas escolas do campo da Rede Municipal de Ensino, bem como a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação que atuam neste segmento e para o atendimento em educação especial;

7.22) estabelecer critérios para a nucleação das escolas do campo da Rede Municipal, considerando as especificidades das comunidades e dos educandos (as), mediante parecer do Conselho Municipal de Educação e consulta prévia e informada às comunidades envolvidas no processo de nucleação, conforme estabelecido na Lei nº 12.690/14;

7.23) adequar o currículo e desenvolver proposta pedagógica específica para educação nas escolas do campo e comunidade indígena na Rede Municipal de Ensino, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.24) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, no município de Euclides da Cunha;

7.25) promover a articulação dos programas da área da educação pública, no âmbito do município, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.26) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da Rede Escolar Pública Municipal por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.27) efetivar ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da Rede Pública Municipal de Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.28) promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e de leitoras e a capacitação de professores e professoras, para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, na Rede Municipal de Ensino de Euclides da Cunha;

7.29) instituir programa de formação de professores e professoras e de alunos e alunas da Rede Municipal de Ensino para promover e consolidar política de preservação da memória local;

7.30) estabelecer políticas de estímulo às escolas da Rede Municipal de Ensino que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no penúltimo ano de vigência deste Plano, para as populações do campo de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

Estratégias:

8.1) implementar política municipal para a educação de jovens e adultos de continuidade da escolarização após a alfabetização inicial;

8.2) elaborar proposta pedagógica e curricular de educação de jovens e adultos no município com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, considerando as especificidades do processo de alfabetização, da formação básica e da formação para o mundo do trabalho, desse segmento populacional;

8.3) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.4) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais do município para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o penúltimo ano vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos;

9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6) assegurar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos da Rede Pública Municipal por meio da oferta de transporte e merenda escolar;

9.7) elaborar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento das necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.8) considerar, nas políticas públicas municipais para a educação de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de política de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, o desenvolvimento de ações de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional em Euclides da Cunha.

Estratégias:

10.1) implementar política municipal de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) assegurar matrículas na educação de jovens e adultos, articulando a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

10.3) promover a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, de acordo com as características desse público e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) assegurar a adequação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática;

10.6) assegurar o acesso a equipamentos e laboratórios aos alunos da educação de jovens e adultos e a formação continuada de docentes da rede pública municipal que atuam na referida modalidade articulada à educação profissional;

10.7) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular do ensino fundamental integrado à educação profissional.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) fomentar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica no município de Euclides da Cunha;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino no município de Euclides da Cunha;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

11.3) estimular o ingresso da população na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos na educação profissional técnica em nível;

11.4) acompanhar a redução das desigualdades étnico-raciais e locais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, no município de Euclides da Cunha.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, no município de Euclides da Cunha.

Estratégias:

12.1) identificar demandas para a oferta de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu no município de Euclides da Cunha;

12.2) sensibilizar a população que já concluiu a educação básica sobre a importância da formação superior como meio para o desenvolvimento pessoal e profissional do sujeito.

Meta 13: garantir política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica da Rede Municipal de Ensino possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, como prevê a Meta 15 da Lei 13.005/14.

Estratégias:

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

13.1) elaborar plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de formação específica na área de atuação;

13.2) implementar em parceria com instituições públicas e privadas de ensino superior, política municipal de formação inicial para os (as) profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, inclusive para atuar nas escolas do campo, da comunidade indígena e na educação especial;

13.3) implementar em parceria com instituições públicas e privadas de ensino, política municipal de formação em cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, no município de Euclides da Cunha.

Meta 14: Promover formação, em nível de pós-graduação, para o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica da Rede Municipal de Ensino que ainda não a possuem, até o penúltimo ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do Sistema Municipal de Ensino.

Estratégias:

14.1) realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada no município de Euclides da Cunha e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior;

14.2) implementar política municipal de formação continuada de professores e professoras, coordenadores e coordenadoras da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a demanda do Sistema Municipal de Educação;

14.3) implementar política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, no município de Euclides da Cunha;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

14.4) implantar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os (as) profissionais do magistério da Rede Pública Municipal da educação básica de Euclides da Cunha, favorecendo a construção do conhecimento;

14.5) implantar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos (as) profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

14.6) fomentar a oferta de bolsas de estudo de pós-graduação para os (as) profissionais do magistério e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino de Euclides da Cunha.

Meta 15: valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica de Euclides da Cunha, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

15.1) constituir no âmbito do município, fórum permanente por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, com representação do Poder Executivo, do Poder Legislativo, da entidade representativa dos trabalhadores em educação e do Conselho Municipal de Educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do município de Euclides da Cunha;

15.2) assegurar no Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação da Rede Pública Municipal, os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação do cumprimento da jornada de trabalho dos (as) profissionais do magistério prioritariamente em um único estabelecimento escolar;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

15.3) desenvolver no âmbito do município ações de ampliação dos recursos financeiros destinados a educação para implementação de política de valorização dos (as) profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino.

Meta 16: aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Plano de Carreira Unificado para os (as) profissionais da educação básica do Sistema Municipal de Ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

16.1) estruturar a Rede Pública Municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 98% (noventa e oito por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontrem vinculados;

16.2) instituir, na Rede Pública Municipal de educação básica, comissão para acompanhamento dos profissionais iniciantes, composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Conselho Municipal de Educação, da entidade representativa dos trabalhadores em educação, de pais e alunos (as) e da sociedade civil organizada, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação;

16.3) prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação municipal, licenças remuneradas e incentivos para qualificação dos profissionais do magistério, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

16.4) realizar anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, por iniciativa da Secretaria Municipal da Educação, em regime de colaboração com as

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

unidades escolares, o censo dos (as) profissionais da educação básica do magistério e dos demais segmentos da educação;

16.5) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e da comunidade indígena no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

16.6) criar comissão permanente para elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Carreira Unificado dos Trabalhadores em Educação da Rede Municipal de Ensino, com representação do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal, da entidade representativa da classe dos trabalhadores em educação e do Conselho Municipal de Educação.

Meta 17: assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais de Euclides da Cunha.

Estratégias:

17.1) assegurar legislação específica que regulamente o processo eletivo para a função gratificada de diretores(as) e vice-diretores(as) de escola da Rede Municipal de Ensino, considerando critérios de formação, mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

17.2) garantir apoio e formação aos (às) conselheiros (as) do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal de Educação, assegurando a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

17.3) constituir, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da vigência deste PME, Fórum Permanente de Educação, com representantes do poder executivo municipal, do poder legislativo municipal, da entidade de classe representativa da educação, do

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

Conselho Municipal de Educação e da comunidade escolar, com o intuito de coordenar conferências de âmbito municipal, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

17.4) garantir, na Rede Municipal de Ensino, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e estimular a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações, bem como fomentar a constituição e fortalecimento das associações de pais;

17.5) assegurar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar, garantindo-lhes condições de funcionamento autônomo;

17.6) assegurar o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, com funções normativas, consultivas e deliberativas, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, garantindo-lhe condições de funcionamento autônomo;

17.7) assegurar a participação da comunidade escolar na elaboração dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, bem como a participação dos pais na avaliação dos profissionais do magistério e gestores escolares;

17.8) assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, observando-se o disposto na legislação vigente;

17.9) promover programas de formação de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino.

Meta 18: observar a ampliação do investimento público em educação pública, de forma a cumprir o quanto estabelecido na legislação vigente.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete da Prefeita

Estratégias:

18.1) criar mecanismos de acompanhamento da arrecadação dos impostos municipais;

18.2) implantar portal de transparência próprio para a educação, disponibilizando o acesso às informações referentes aos recursos recebidos e aplicados na educação e nas escolas da Rede Municipal;

18.3) garantir a aplicação dos recursos destinados a educação conforme o disposto na legislação vigente;

18.4) realizar estudos e acompanhamento da implantação do Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQI, com o Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS - Fundeb, Conselho de Alimentação Escolar – CAE, representação da entidade dos profissionais da educação e Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 01 (um) ano a contar da vigência deste PME;

18.5) aplicar os recursos financeiros pertencentes à educação infantil, ensino fundamental e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre a União e o Município, em especial as decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ou outro fundo que venha a ser criado para a mesma finalidade.

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – Email: gabinete@euclidesdacunha.ba.gov.br